



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º____, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 08 (oito) Entrevistadores para atuarem na SMDESCH.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 08 (oito) Entrevistadores para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SMDESCH, junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 2º As contratações autorizadas por esta lei terão prazo de até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante.

Art. 3º A remuneração a ser paga mensalmente aos Entrevistadores será o de referência do Padrão 01, Classe A.

Parágrafo único. Será designado, através de convocação da Administração Municipal, servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, validação dos cadastros e emissão de relatórios de produtividade.

Art. 4º As demais condições de provimento estão previstas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 5º Para cobertura das despesas com a presente Lei Complementar serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de julho de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

ANEXO I

Nomenclatura da categoria funcional (nome do cargo): Entrevistador Social.

Padrão de vencimento: Padrão 01, Classe A.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética do Serviço: Coletar informações conforme o Manual do Entrevistador do Cadastro Único, participar do planejamento de atividades de campo e executar tarefas de apoio administrativo.

Descrição Analítica do Serviço: Participar do planejamento da atividade de campo: a) receber treinamento para a realização da entrevista; b) agendar entrevistas; c) organizar roteiros de entrevista; d) realizar o mapeamento da área a ser visitada, juntamente com o motorista; e) reconhecer a área geográfica designada para a entrevista; f) conferir instrumentos de coleta de dados; - Aplicar o questionário do formulário de cadastramento e roteiros de pesquisa: a) entrar em contato com o entrevistado, apresentando-se com crachá de identificação e explicando os objetivos da entrevista; b) preencher questionário manual e digitalmente; c) articular-se com seus superiores sempre que constatar qualquer irregularidade ou ficar na dúvida quanto à interpretação e aplicação da entrevista; d) esclarecer dúvidas do entrevistado durante a entrevista; e) não induzir ou estimular as respostas do entrevistado; f) verificar a coerência da resposta; g) tratar o entrevistado com atenção e usar linguagem apropriada e respeitosa; - Verificar consistência da informação: a) codificar informações; b) recuperar informação não preenchida; c) verificar erros de preenchimento no formulário; d) corrigir informação coletada; e) registrar com fidedignidade as informações coletadas; - Ter domínio dos conceitos e procedimentos definidos para a utilização dos instrumentos de coleta de dados, conforme o Manual do Entrevistador; - Coletar as informações em todas as residências, identificadas para recadastramento pelo Setor de Gestão do Cadastro Único, dentro do prazo preestabelecido; - Entregar diariamente os formulários preenchidos através de visita domiciliar ao supervisor do recadastramento; - Retornar aos domicílios para complementar as informações e/ou corrigir as falhas apontadas pelo supervisor do recadastramento; - Realizar controle semanal das atividades executadas e apresentá-lo ao supervisor do recadastramento; - Realizar busca ativa para as famílias que mudaram de endereço; - Arquivar documentos; - Manter limpo e organizado o local de trabalho; - Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
- b) Especial: trabalho externo, descoberto e sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Idade: 18 anos completos;

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”

Ofício n.º 107/2025-GP-AAL

Montenegro, 10 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 08 (oito) Entrevistadores para atuarem na SMDESCH.

O presente projeto tem como finalidade a contratação temporária, por prazo de 6 (seis) meses, de Entrevistador Social para atuação junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no município de Montenegro/RS. A demanda emergencial decorre de alterações recentes promovidas pelo Governo Federal na sistemática de validação e manutenção dos cadastros, especialmente com a intensificação da revisão e averiguação cadastral de famílias unipessoais e beneficiários do Programa Bolsa Família e demais políticas públicas vinculadas ao CadÚnico.

Com a implementação de novas regras de conformidade e cruzamento de dados automatizados, o sistema federal passou a suspender ou bloquear benefícios de famílias que não possuem visita domiciliar registrada ou cujos dados não foram devidamente atualizados e validados in loco, conforme prevê o Manual do Entrevistador do CadÚnico e as normativas da SENARC/MDS. Em Montenegro, observa-se um aumento significativo na quantidade de benefícios suspensos por ausência de atualização cadastral com visita domiciliar, em especial entre famílias unipessoais, idosos, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade. Tais suspensões, muitas vezes injustificadas do ponto de vista social, agravam ainda mais a situação dessas pessoas, que perdem acesso a benefícios essenciais à sobrevivência e à cidadania. Apesar dos esforços da equipe técnica local, a capacidade operacional da gestão municipal encontra-se limitada, não sendo possível atender, com os recursos humanos atualmente disponíveis, ao volume crescente de demandas por visitas domiciliares, recadastramentos, busca ativa e atualizações cadastrais. Diante disso, a contratação temporária de Entrevistador Social, por 6 meses, se apresenta como medida excepcional, urgente e necessária para garantir a regularidade e efetividade da política de assistência social no território, evitando perdas de benefícios e garantindo o atendimento às diretrizes federais. Essa contratação permitirá:

Ampliar a capacidade de cobertura de visitas domiciliares exigidas pelo CadÚnico; Realizar busca ativa de famílias com cadastros desatualizados ou inconsistentes; Atender aos critérios técnicos e operacionais definidos pelo Governo Federal; Evitar a exclusão indevida de famílias vulneráveis do acesso aos programas sociais; Assegurar o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Manter a integridade e a fidedignidade dos dados sociais do município. A contratação terá duração limitada, sem caráter efetivo, e está estritamente condicionada à necessidade

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

emergencial de atendimento da demanda reprimida, estando em conformidade com o interesse público e o princípio da continuidade dos serviços essenciais à população em vulnerabilidade social.

Diante da relevância da matéria e da urgência que demanda sua implementação, solicito o acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar por parte dos nobres membros desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8B0-FB0E-0BA8-DF53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 10/07/2025 16:20:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/F8B0-FB0E-0BA8-DF53>